



PL 751/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 751/2023.

O Projeto de Lei nº 751/2023, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, pretende criar a Lei “Um Amor de Parque” no Município de São Paulo, prevendo a fiscalização e controle diário das áreas públicas destinadas a parques pela Guarda Civil Metropolitana (GCM). Os dispositivos propostos incluem a elaboração de relatórios fotográficos detalhados das áreas fiscalizadas para monitorar possíveis despejos de entulhos, invasões ou usos inadequados.

A justificativa apresentada destaca a necessidade de intensificar a fiscalização para combater despejos de entulhos e ocupações irregulares em áreas públicas, assegurando a preservação e integridade dos parques municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade do projeto de lei.

O Decreto Municipal nº 54.421, de 3 de outubro de 2013, que regulamenta o procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo, delega a competência desta fiscalização à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Em relação aos parques, na estrutura da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, a Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU) é responsável pela administração dos 105 parques. A DGPU classifica os parques da cidade de São Paulo em duas categorias. Os parques urbanos são aqueles situados dentro da cidade, protegendo trechos de mata ou lagos, com portaria, zeladoria e gradis, e têm como foco a proteção da biodiversidade, mas também oferecem recursos para lazer e esporte. Os parques lineares, geralmente abertos, protegem áreas de preservação permanente e ecossistemas ligados a corpos d'água, conectando áreas verdes, controlando enchentes e evitando ocupações inadequadas, podendo possuir infraestrutura para lazer, como equipamentos de ginástica e parques infantis. Nestas duas categorias, há aqueles denominados parques de orla, por estarem às margens de represas (Billings / Guarapiranga)¹.

O portal eletrônico da Prefeitura de São Paulo, em outubro de 2018, noticiou a realização do 5º Encontro de Parques Lineares e de Orlas de Represas, destacando a importância de abordar usos inadequados dos parques, como a frequência de usuários de drogas. Foi destacada a eficácia da educação ambiental para combater o mau uso, a importância do papel dos administradores em engajar a comunidade, da troca de informações entre os gestores para identificar e implementar soluções práticas, como manutenções preventivas e a valorização da participação dos Conselhos Gestores².

Na análise do projeto em epígrafe, nos termos sobre os quais a Comissão de Administração Pública deve se manifestar, não podemos deixar de apontar a oportunidade e interesse público do projeto, que pode favorecer o aprimoramento da qualidade dos parques municipais, melhorando o atendimento das necessidades dos paulistanos na preservação do meio ambiente e na oferta de serviços de lazer e prática de esportes. Dessa forma, apresentamos parecer **favorável**.

¹ [DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES URBANOS \(DGPU\) - SVMA - Prefeitura de São Paulo](#)

² [Administradores discutem realidade dos parques da cidade - SVMA - Prefeitura de São Paulo](#)